MUNICÍPIO DE MARABA

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 5.416/84 DE 07 DE DEZEMBRO DE 1984.

Concede por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimonio Municipal, à AMILTON DA CRUZ LIMA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÀ ESTADO DO PARÀ,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal, à AMILTON DA CRUZ LIMA, localizado na Área de Expansão Urbana - Nova Marabá, à Folha 17, quadra 16, lote nº 13, com os limites e características seguintes: Limita - se pelo lado direito com o lote nº 12, pelo lado esquerdo com o lote nº digo com a V-181, fazendo frente para a V-169 e fundos com VE-02, medindo 10,00m de frente, 25,00m de lateral direita, 25,00m de lateral esquerda, por 10,00m de fundos.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÀ, EM DATA DE 07 DE DEZEMBRO DE 1984.

= Prefeito Municipal =